PROJETO DE LEI 030/2024
AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: Dispõe alteração da lei 1.583/2015 sobre a concessão de diárias do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alterados os anexos I, II, III e acrescentados os anexos IV e V todos da lei 1.583/2015.

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único no art. 2º com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
Parágrafo único - Não será permitida a inscrição de vereadores ou servidores em eventos fora do Estado cuja carga horária diária média seja inferior a 6 horas para recebimento das diárias;

Art. 3º Fica alterado o parágrafo §2º do artigo 10 com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§1º (...)
§2º As despesas com passagens áreas, deverão ser previamente autorizadas pelo presidente da Mesa Diretora e serão pagas de forma aparte/excepcional aos valores das diárias.

Art. 4º Fica alterado o art. 13 e acrescido com os seguintes parágrafos:

Art. 13 – O servidor ou vereador que utilizar-se de veículo próprio para viagens fará jus a indenização das despesas com combustível e depreciação do veículo, através do pagamento por quilômetro rodado (PQR).

§1º - O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento não gera despesa extraordinária para o servidor.

§2º - Os vereadores e o servidores podem utilizar o PQR, na forma disposta nesta lei, até o limite mensal de 1.000 (mil) quilômetros rodados, para deslocamentos, com limite anual de 12.000 (doze mil) quilômetros.

§3° - Os valores do PQR ficam fixados conforme o Anexo IV, e cálculo do custo por quilômetro rodado será feito com base na planilha constante no Anexo V desta lei.

§4° - Para fins de controle de quilômetros rodados, considera-se o quilômetro inicial o ponto de partida e o quilômetro final o ponto de chegada à sede na Câmara Municipal do Carpina.

§5° - Ocorrendo interrupção do deslocamento deverá ser considerado o ponto de partida seguinte o ponto de chegada anterior.

§6° - A opção de uso de veículo próprio para realização das atividades contidas no nesta lei é de total responsabilidade do servidor, inclusive quanto às possíveis despesas com sinistro no deslocamento, tais como panes mecânicas, perfuração de pneumáticos e colisões.

Art.5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e fica revogado todas as disposições em contrário.

Salas das sessões da Câmara Municipal de Carpina, em 10 de setembro de 2024.

Vereador Eraldo josé do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal do Carpina

Vereador Joseildo Pereira de Melo
Primeiro Secretário da Mesa Diretora

Vereador Severino Borges da Silva
Segundo Secretário da Mesa Diretora

ANEXO I	
TABELA - A – VEREADORES	
Diária **com** pernoite **no** Estado PE	R$600,00
Diária **sem** pernoite **no** Estado PE	R$360,00
Diária **com** pernoite **fora** do Estado PE	R$1.050,00
Diária **sem** pernoite **fora** do Estado PE	R$ 600,00
TABELA – B – SERVIDORES CC1 E CC2 – EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR	
Diária **com** pernoite **no** Estado PE	R$400,00
Diária **sem** pernoite **no** Estado PE	R$300,00
Diária **com** pernoite **fora** do Estado PE	R$800,00
Diária **sem** pernoite **fora** do Estado PE	R$400,00
TABELA – B – SERVIDORES CC3 E CC4 -EFETIVOS DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO	
Diária **com** pernoite **no** Estado PE	R$300,00
Diária **sem** pernoite **no** Estado PE	R$250,00
Diária **com** pernoite **fora** do Estado PE	R$600,00
Diária **sem** pernoite **fora** do Estado PE	R$300,00

ANEXO II
ART. 9º. LEI Nº 1.583, 03/07/2015

PODER LEGISLATIVO CARPINA CASA DR. MURILO SILVA	**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM**	**EXERCÍCIO** _____

NOME DO REQUISITANTE:		
CARGO/FUNÇÃO:		
CPF:		
BANCO QUE POSSUI CONTA:		
Nº DA AGENCIA:		
Nº DA CONTA:		
TIPO:	( ) Corrente	( ) Poupança
PIX:		
DATA E HORARIO P/SAIDA:	__/__/____ - __:__ hs	
DATA E HORARIO P/RETORNO:	__/__/____ - __:__ hs	
QUANTIDADE DE DIÁRIAS SOLICITADAS:		
VEÍCULO PARTICULAR	( ) SIM	( ) NÃO
OUTRO TIPO DE TRANSPORTE		
KM ESTIMADA		
DESTINO:		

Objetivo / Motivo da Viagem:

Declaro sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Data:_____/_____/_____ _____

Assinatura do Requisitante

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.

Carpina – PE, ____ de _____ de _____.

_____

Presidente da Mesa diretora

ANEXO III
ART. 14. LEI Nº 1.583, 03/07/2015

PODER LEGISLATIVO CARPINA CASA DR. MURILO SILVA	**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM**	**EXERCÍCIO** _____

NOME:	
CARGO/FUNÇÃO:	
CPF:	
DATA E HORARIO DA SAIDA:	___/___/___ - ___:___ hs
DATA E HORARIO DO RETORNO:	___/___/___ - ___:___ hs
QUANTIDADE DE DIARIAS:	
MEIO DE TRANSPORTE:	
DESTINO:	

VALOR DA(S) DIARIA(S):	
DESPESAS COM TRANSPORTE:	

QUAIS COMPROVANTES QUE ESTÃO SENDO ANEXOS AO RELATÓRIO:

RESUMO DA VIAGEM:

Data:____/____/_____

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV	
VALORES DO POR QUILOMETRO RODADO	
Valor no âmbito da Região Metropolitana do Recife	R$ 3,10
Valor no demais municípios e fora do Estado.	R$ 1,74

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PAGAMENTO DE QUILÔMETRO RODADO
(Valores em R$)
DATA-BASE: XX/XX/XXXX
VEÍCULO-BASE: VW - Gol 1.6
VALOR DO VEÍCULO-BASE VM
Região de abrangência Recife Outros municípios
Discriminação

1 - COMBUSTÍVEL: Gasolina (Consumo médio km/)

A - Quantidade de litros consumidos por quilômetro 6,0 10,0
B - Preço por litro VM VM
(C = B/A) - Custo por quilômetro VC VC

2 - ÓLEO DO MOTOR (Litros a cada troca)

D - Quantidade de litros a cada troca 4,50 4,50
E - Preço por litro VM VM
F = D x E - Preço total por troca VC VC
G - Período de referência - a cada X km 7.500 10.000
(H = F/G) - Custo por quilômetro VC VC

3 - PNEUS

I - Quantidade de pneus em cada troca 4 4

J - Preço por pneu VM VM
K = I x J - Preço total por troca VC VC

L - Período de referência - a cada X km 35.000 35.000
(M = K/L) - Custo por quilômetro VC VC

4 - MANUTENÇÃO

4.1 - PEÇAS (20% do valor do veículo por cada 100.000 km)
N - Índice 20% 20%
O - Valor calculado sobre o valor do veículo-base VC VC
P - Período de referência - a cada X km 100.000 100.000
(Q = O/P) - Custo por quilômetro VC VC
4.2 - MÃO-DE-OBRA (20% do valor do veículo por cada 100.000 km)

R - Índice 20% 20%
S - Valor calculado sobre o valor do veículo-base VC VC
T - Período de referência - a cada X km 100.000 100.000
(U = S/T) - Custo por quilômetro VC VC
4.3 - LAVAGEM

V - Quantidade de lavagens 1 1

W - Preço por lavagem VM VM

X - Período de referência - a cada X km 350 2.500

(Y = W/X) - Custo por quilômetro VC VC
(Z = Q + U +Y) - CUSTO TOTAL DA MANUTENÇÃO POR QUILÔMETRO

VC - VC

5 - DEPRECIAÇÃO (75% do valor do veículo por cada 100.000 km)

AA - Índice 75% 75%
AB - Valor calculado sobre o valor do veículo-base VC VC
AC - Período de referência - a cada X km 100.000 100.000
(AD = AB/AC) - Custo por quilômetro VC VC

6 - SEGURO ANUAL (Quilometragem de referência: 30.000 km)

AE - Valor do seguro total (média de preços de mercado) VM VM
AF - Período de referência - a cada X km 30.000 30.000
(AG = AE/AF) - Custo por quilômetro VC VC
RESUMO DOS CUSTOS
1-Combustível (Gasolina) C C
2-Óleo do motor H H

3 - Pneus M M
4 - Manutenção Z Z
5 - Depreciação AD AD
6 - Seguro AG AG

AH = SOMA 1 A 6 - SUBTOTAL POR QUILÔMETRO RODADO VC VC
FATOR DE INCENTIVO
AI - Índice 85% 20%
(AJ = AH x AI) - Valor calculado sobre o subtotal VC VC
(AK = AH + AJ) - TOTAL DO PQR VC VC
Legenda: VM = Valor de mercado; VC = Valor calculado.